



MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

**ESCLARECIMENTO 28 – PREGÃO 21/2019**

**Processo nº 23000.001666/2018-18**

**PERGUNTA 1**

“Diante disso, questionamos novamente quais os documentos que devem obrigatoriamente acompanhar a proposta cadastrada no sistema para participação no certame?”

**RESPOSTA 1**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 21/2019, esclarecemos que tendo em vista que aparentemente o Sistema não permite cadastrar/enviar a proposta sem ter algum documento anexado, entendemos que os documentos que possam ser anexados são a própria proposta inicial da licitante, bem como os Encartes G, H e I, contudo, tais encartes também poderão ser encaminhados juntamente com a proposta da empresa vencedora quando convocada pelo Pregoeiro. Ainda em relação ao encaminhamento da proposta de preços quando da convocação pelo Pregoeiro após a fase de lance, a licitante deverá se atentar ao item 12.7 do Termo de Referência. Quanto aos documentos de habilitação deverão ser anexados todos os documentos que comprovem a habilitação, com exceção é claro daqueles que já constam no SICAF. Lembrando que não serão aceitos documentos anexados ao SICAF posterior a abertura do certame.

**PERGUNTA 2**

“O item 14.41. diz para indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante o CONTRATANTE; e o item 16.3. dispõe que o papel de Preposto, deverá ser prestado, obrigatoriamente, em Brasília/DF; Se a central não for em alocada em Brasília, o preposto deverá estar alocado no mesmo local da central para acompanhar a execução do contrato. Está correto nosso entendimento? ”

**RESPOSTA 2**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 21/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Conforme item 16.3 do Termo de Referência o preposto deverá prestar seus serviços obrigatoriamente em Brasília-DF.”

**RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**

Pregoeiro